

Material: Apresentar cotação de todo material necessário para os serviços acima relacionados (tijolo, areia, pedra, cimento, cal, portas, batentes, ferragem, madeira, forro de PVC e de madeira, pisos, revestimentos, argamassa, tintas, verniz, rejuntas, espaçador, pregos, arames, fios, tomadas, lona de toldo, portão, vidros, reparos e acabamento de válvulas, paver e tátil, vaso sanitário).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/02/2022 a 18/02/2022..

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Capiberibe, 63, Jardim Vila Nova. e-mail: financeiro.ceialaidefausto@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: TELEFONE – 3329-1140

Londrina, 15 de fevereiro de 2022.

Reinaldo Candido de Almeida - Presidente

CONSELHOS CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Delibera sobre os Demonstrativos Sintéticos da Execução Física e Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - Ano 2020; da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Governo Federal - IGD-SUAS - Ano 2020 e da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- As Portarias Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 (MDS) e nº 115, de 20 de março de 2017, que dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;
- A Lei nº 10.836, de 2004, e o Decreto nº 5.209 de 2004, que dispõem sobre as comprovações de gastos relativas à aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União aos municípios, a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF;
- A apresentação realizada em reunião ordinária do dia 09 de fevereiro de 2022 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Demonstrativo Sintético da Execução Física -Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal, bem como, os Demonstrativos do IGD - SUAS e do IGD - PBF, referentes à execução no exercício de 2022.

Londrina, 10 de fevereiro de 2022. Valmiere Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil;
- O planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na gestão do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil;
- A deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil para o ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de fevereiro de 2022. Valmiere Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parcerias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. em 28 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução Nº.130 de 15 de julho de 2005, publicada no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
- A Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução 057 de 23 de julho de 2010;

- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- O orçamento previsto para o exercício de 2022 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

1. Proteção Social Especial	Meta	Valor Mensal	Valor Total
Serviço de Acolhimento em República para Mulheres, com ou sem filhos, supervisão moderada .	30	R\$70.000,00	R\$840.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial de Isolamento para Covid.	Previsão de até 30	R\$2.009,23	R\$60.276,90
Acolhimento Institucional-Operação Noite Fria Modalidade permanente	40	Per capita R\$2.009,23	R\$241.107,60 (referente 90 dias)
Acolhimento Institucional-Operação Noite Fria Modalidade esporádico	Previsão de até 40 dias (atendimento de 20 usuários por dia)	R\$1.620,00	R\$64.800,00

Art. 2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 005/2022– CMAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Filipe Barros, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- A Resolução Nº 035/2021-CMAS, de 14 de junho de 2021, que aprovou a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as OSC- Lar Anália Franco;
- A alteração da proposta da emenda supra mencionada pelo Deputado, o qual alterou o beneficiário da referida emenda, sendo destinado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da OSC Lar Anália Franco, para as OSCs Casa do Bom Samaritano e SOS, sendo dividido a totalidade do recurso de forma igual para ambas.
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo destinado R\$150.000,00 para a OSC –Casa do Bom Samaritano e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ao OSC-Serviço de Obras Sociais-SOS, sem contrapartida do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de fevereiro de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA, de 10 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;